

LEI Nº 1518

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
EDIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação de um terreno urbano não edificado, localizado na Av. Bartolomeu Ribeiro de Paiva, medindo 558,40 m² (Quinhentos e cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), ao NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE, entidade inscrita no CGC/MF sob o nº 00.929.963/0001-74.

Art. 2º - As despesas de escritura serão de responsabilidade da donatária.

Art. 3º - Em caso de dissolução da entidade, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 18 de dezembro de 1996.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração.